



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LABINOVA
PORTARIA IFB Nº 109, de 02/09/2019**

EDITAL Nº 01/2020

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar pesquisas e ações extensionistas desenvolvidas no IFB, por meio da disponibilização de espaços físicos e equipamentos tecnológicos, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação da instituição. O Edital contribui para o fortalecimento das atividades dos grupos de pesquisa e/ou núcleos de extensão certificados institucionalmente e permite, em um mesmo projeto, a participação de pesquisadores de diferentes *Campi* do IFB bem como a interação interinstitucional.

2. OBJETO

Selecionar propostas de projetos de pesquisa aplicada, elaborados com foco na solução de problemas reais e de natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos inovadores com potencial de impacto econômico ou social.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

Os proponentes devem apresentar os seguintes requisitos:

- 3.1.** Ser servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do IFB e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação dos que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde/maternidade na época da implementação e início da vigência da proposta.
- 3.2.** Possuir diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 3.3.** Possuir Currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima datada de 1º/01/2020.
- 3.4.** Dispor em seu regime de trabalho o mínimo de 06 (seis) horas semanais às atividades de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia que escolheu desenvolver, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência do projeto.
- 3.5.** Estar adimplente, no momento da submissão da proposta, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.
- 3.6.** Submeter candidatura ao Programa deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 4.1.** O proponente e os membros da equipe têm obrigação de conhecer e seguir as normas do LabINOVA, previstas em seu Regimento Interno conforme Anexo IV.
- 4.2.** Estar atento às comunicações realizadas via e-mail institucional, principal meio de comunicação a ser utilizado entre as partes interessadas dos projetos.
- 4.3.** Apresentar Relatório Parcial acerca do desenvolvimento das atividades do projeto submetido neste edital a cada dois meses, a contar da data de início do projeto, por meio do sistema eletrônico SUAP.
- 4.4.** O Relatório de que trata o item 4.3 deverá ser entregue nos últimos 05 dias úteis de cada bimestre.
- 4.5.** Apresentar Relatório Final acerca do desenvolvimento das atividades e dos resultados alcançados pelo projeto submetido neste edital, no prazo 30 dias corridos, a contar da data de finalização do projeto, por meio do sistema eletrônico SUAP.
- 4.6.** Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPI ou representante de inovação do *Campus* a que o projeto está vinculado. Não havendo representante de inovação no *Campus*, os esclarecimentos deverão ser prestados à PRPI.
- 4.7.** Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (orientador, coorientador, colaborador e discentes), caso exista, pelo qual é responsável.
- 4.8.** Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Cronograma de Execução do Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parcial e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e divulgação da pesquisa.
- 4.9.** Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos.
- 4.10.** A equipe contemplada deverá, formalmente, comunicar à Coordenação do LabINOVA qualquer descontinuidade dos planos de trabalho ou do projeto, acompanhado da devida justificativa no relatório mensal de atividades, encaminhado pelo sistema SUAP.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1.** Efetuar a inscrição exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, (<https://suap.ifb.edu.br/>).

Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções subsequentes.

- 5.1.1.** As propostas deverão conter pelo menos um membro da comunidade interna do *Campus* Brasília, sendo servidor ou estudante. No caso de membro estudante, este deverá estar devidamente matriculado em qualquer curso ofertado pelo *Campus*.
- 5.1.2.** Para realização da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Proposta de desenvolvimento da tecnologia, conforme Anexo I (roteiro explicativo) e formulário disponível no SUAP;
- b. Diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- c. Curriculum Lattes atualizado de cada pesquisador contendo as informações dos últimos 5 anos. Devem ser salvos em apenas um arquivo em formato PDF, e inserido no SUAP.
- d. Nada Consta da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus - CBRA.

5.2. Cada proponente poderá submeter até dois projetos, entretanto, só será aprovado um único projeto por coordenador.

5.3. A Comissão responsável pelo LabINOVA não se responsabiliza por problemas técnicos no ato da realização da inscrição.

5.4. É de inteira responsabilidade do proponente providenciar toda a documentação necessária para a realização da inscrição.

5.5. Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (megabytes) e em único arquivo.

5.6. O proponente deverá assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos, disposto na seção.

5.7. Inscrições recebidas com documentação incompleta serão automaticamente eliminadas do certame.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores com perfis condizentes com cada área de submissão dos respectivos projetos e designados pela Comissão responsável pelo LabINOVA.

6.2. O processo seletivo da proposta apresentada consistirá das seguintes etapas:

- a) Submissão (descrito no item 5): concluídas as inscrições, será feita a verificação dos documentos anexados no sistema.
- b) Avaliação: os projetos habilitados serão encaminhados ao Conselho Deliberativo da Comissão responsável pelo LabINOVA de acordo com o Regimento Interno, presente no item IV do capítulo III, para emissão do parecer quanto a seu mérito.
- c) Resultado: as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, a partir dos critérios estabelecidos no item 6.3.

6.3 Critérios de Pontuação

Tabela de Pontuação para a Classificação do Projeto

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

Problema e Justificativa	até 35 pontos
Clareza e pertinência dos objetivos / resultados esperados	até 35 pontos
Descrição metodológica para execução do projeto	até 30 pontos
Potencial de inovação apresentado	até 35 pontos
Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico regional e/ou institucional	até 35 pontos
Viabilidade técnica e de execução	até 30 pontos

6.4 A metodologia de avaliação dos projetos é configurada por uma tabela de detalhamento dos critérios descritos no item 6.3, disponibilizada para conhecimento no Anexo III.

7. CRONOGRAMA

item	atividade	data/período
1	Lançamento do edital	03/08
2	Submissão das propostas	03/08 a 14/08
3	Homologação das inscrições	24/08
4	Interposição de Recurso	25/08 e 27/08
5	Homologação final/Lista definitiva de homologados	03/09
6	Análise e seleção das propostas	08/09 à 18/09
7	Lista preliminar dos contemplados	21/09
8	Período de Recursos	22/09 à 23/09
9	Avaliação de Recursos	24/09 à 25/09
10	Lista definitiva dos contemplados	28/09
11	Início da execução do projeto	a definir* (ver item 9.3)

8. RECURSOS E RESULTADOS

8.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes na seção 5 desta chamada, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o automaticamente desclassificado.

8.2. Não será aceita complementação de documentos para efeitos de consideração de resultados.

- 8.3.** A interposição de recursos deverá ser efetuada através do sistema SUAP, em formulário específico e em único processo.
- 8.4.** O formulário que trata o item 8.3 está contido no Anexo I deste edital.
- 8.5.** No caso de duplicação de processos referentes tanto da inscrição quanto do recurso será considerada apenas a última submissão.
- 8.6.** Os resultados serão publicados na página eletrônica do IFB, no site www.ifb.edu.br, em consonância com o Cronograma presente neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O prazo de execução do projeto aprovado será de 6 meses a contar da data de assinatura da documentação referente a este edital.
- 9.2.** A formalização da execução do projeto aprovado será realizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e demais documentos relativos à utilização dos espaços dos laboratórios de inovação, conforme previsto em regimento interno do LabINOVA.
- 9.3.** O início da execução dos projetos **estará condicionada ao retorno das atividades letivas presenciais**, em conformidade com o calendário oficial do IFB *Campus* Brasília e aprovado em Conselho Superior.
- 9.4.** A prorrogação de prazo para execução do projeto será possível apenas em casos excepcionais, avaliados e autorizados por comissão responsável.
- 9.5.** A prorrogação de que trata o item 9.3 deverá ser solicitada por meio de Formulário específico presente no Anexo II deste Edital, submetido via sistema eletrônico SUAP e endereçado à comissão responsável pelo LabINOVA.
- 9.6.** O encerramento da execução do projeto aprovado dar-se á por meio de apresentação de relatório final bem como pela sua homologação pela comissão responsável.

10. CANCELAMENTOS

Consistem em casos de cancelamento as seguintes possibilidades:

- a)** Caso a solicitação de cancelamento do projeto em execução seja negada e ainda assim o autor paralisar as atividades do respectivo projeto, este estará impossibilitado de concorrer a editais subsequentes pelo período de um ano letivo.
- b)** A Comissão responsável pelo LabINOVA poderá cancelar o projeto, mesmo em período de execução, caso haja qualquer incompatibilidade com o Regimento Interno do LabINOVA.
- c)** Se for configurado um desenvolvimento incompatível através da análise dos relatórios, o autor do projeto será notificado para apresentação de justificativa técnica, que será submetida à apreciação pela comissão responsável.

- d)** O desenvolvimento incompatível de que trata a letra c do item 10 é/pode ser configurado pela discrepância entre os objetivos descritos no projeto contemplado e as atividades/resultados desenvolvidas(os) ao longo do período de vigência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este Edital.
- 11.2.** A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 11.3.** Os proponentes serão os responsáveis pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos projetos, além da apresentação dos resultados (relatórios técnicos).
- 11.4.** Os projetos aprovados deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.
- 11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável do Edital, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 11.6.** Os prazos, datas e demais normas estabelecidas neste edital poderão ser ajustados pela comissão responsável, mediante as necessidades de adequação ao calendário letivo a qualquer momento.
- 11.7.** Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFB/LabINOVA e/ou das entidades/órgãos financiadores.
- 11.8.** O responsável pelo projeto deverá expor, obrigatoriamente, ao final da execução dos trabalhos, o produto final nas modalidades de comunicação oral, apresentação de pôster em eventos internos ou externos ao IFB ou publicação de artigo científico em periódico reconhecido pela CAPES.
- 11.9.** A obrigatoriedade descrita no item 11.8 consiste em sessenta (60) dias após a finalização do projeto, podendo ser comprovado por meio de carta de aceite no caso de eventos científicos ou de comprovantes de submissão em periódico reconhecido pela CAPES.
- 11.10.** Os projetos não poderão ter seu prazo de execução de atividades estendido em função da publicação de novas chamadas, salvo em casos excepcionais conforme descrito no item 9.3 deste edital.

12. ANEXOS

- 12.1.** Os anexos a seguir estão disponibilizados no sistema eletrônico SUAP.

Brasília, 09 de junho de 2020.

Júnio César Batista de Souza

Presidente da Comissão do LabInova

Patricia Albuquerque de Lima
Direção Geral do Campus Brasília



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação do Autor do Recurso

Nome completo: _____

Siape: _____ Lotação: _____

SOLICITAÇÃO

À Comissão responsável pelo LabINOVA do IFB - *Campus Brasília*

Venho por meio deste instrumento solicitar a revisão do resultado preliminar atribuído ao projeto de pesquisa _____ submetido ao Edital N° 01/2020 para seleção de projetos de pesquisa.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Marque com um X o item abaixo quanto ao mérito

<input type="checkbox"/>	Caracterização do Projeto
<input type="checkbox"/>	Documentação
<input type="checkbox"/>	Prazos
<input type="checkbox"/>	Contagem de pontos
<input type="checkbox"/>	outros: _____

Argumentação (identificar o (s) critério (s) em desacordo e justificar o pleito).



ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome do servidor.: _____

Matrícula SIAPE: _____ Lotação: _____

Cargo/função: _____

Vem requerer a prorrogação de prazo para execução do projeto _____, inicialmente previsto para o dia _____ por um período de _____ dias, portanto com prazo final de entrega para _____.

Acrescenta-se a justificativa do motivo da solicitação

O presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Problema e Justificativa		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto expressa o problema de pesquisa de maneira clara e objetiva.	0-15	
O projeto expressa a justificativa de pesquisa, seu contexto e sua natureza de maneira assertiva.	0-10	
O projeto apresenta um referencial teórico condizente com o seu problema e justificativa.	0-10	
	TOTAL	
Clareza e pertinência dos objetivos / resultados esperados		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto expressa os objetivos de pesquisa de maneira clara e direta.	0-15	
O projeto expressa os resultados esperados de maneira aplicada no contexto proposto.	0-10	
O projeto expressa os resultados de maneira coerente aos objetivos propostos.	0-10	
	TOTAL	
Descrição metodológica para execução do projeto		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto apresenta descrição metodológica de maneira clara e objetiva.	0-10	
O projeto apresenta descrição metodológica		

condizente com os objetivos e resultados esperados.	0-10	
O projeto apresenta descrição metodológica condizente com o tempo de execução do projeto.	0-10	
	TOTAL	
Potencial de inovação apresentado		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto demonstra elementos que caracterizam a inovação em seu contexto de atuação.	0-15	
O projeto demonstra elementos com potencial executável de inovação tecnológica.	0-10	
O projeto demonstra elementos com potencial de inovação metodológica.	0-10	
	TOTAL	
Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico regional e/ou institucional		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto evidencia benefícios relevantes e condizentes com a proposta, característicos de desenvolvimento socioeconômico regional.	0-15	
O projeto evidencia benefícios relevantes e condizentes com a proposta, característicos de desenvolvimento institucional.	0-10	
O projeto evidencia benefícios relevantes e condizentes com a proposta, ampliando significativamente os conhecimentos das equipes envolvidas.	0-10	
	TOTAL	
Viabilidade técnica e de execução		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O projeto expressa a competência técnica da equipe para a execução das ações propostas.	0-10	
O projeto apresenta método adequado, apontando as condições necessárias para a sua execução.	0-10	
O projeto demonstra condições de realização a partir da infraestrutura disponível no LABInova.	0-10	
	TOTAL	

	TOTAL GERAL	
--	--------------------	--



ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO DO LABINOVA

REGIMENTO INTERNO

24 de Março de 2020



COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LabINOVA – CAMPUS BRASÍLIA
Portaria IFB No 109, de 02/09/2019

Adriano Vinício da Silva do Carmo - Siape: 1279138

Docente - Colegiado de Turismo, Hospitalidade e Lazer

Fabio Ferraz Fernandez - Siape: 2953016

Docente - Colegiado de Informática

Isa Sara Pereira Rego - Siape: 1056746

Docente - Colegiado de Dança

Júnio César Batista de Souza - Siape: 1135886

Docente - Colegiado Cafe

Nathalia de Melo Santos - Siape: 1385991

Docente - Colegiado de Gestão Pública

Plínio Augusto de Meireles Junior - Siape: 3102907

Técnico em Laboratório de Informática

Rafhael Batista Vaz dos Santos - Siape: 2057173

Docente - Colegiado de Gestão Pública

Rafael Lavrador Sant Anna - Siape: 3999640

Docente - Colegiado de Gestão Pública

Sonia Carvalho Leme Moura Veras - Siape: 2426825

Pedagoga - Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - Reitoria



REGIMENTO INTERNO – LABINOVA

TÍTULO I DO OBJETO

O LabINOVA é um ambiente de inovação que oferece espaços criativos e colaborativos de compartilhamento e desenvolvimento de processos, bens e serviços no *Campus* Brasília, contemplando a geração de novos conhecimentos em todas as áreas do IFB. Objetiva o desenvolvimento de competências e valores relacionados à inovação tecnológica dentro de um ambiente transformador para seus estudantes, servidores, bem como para a comunidade externa.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

O LabINOVA visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação do IFB e promover tecnologias para novas áreas do conhecimento, pela articulação de atores da própria instituição e de outras instituições, órgãos e empresas públicas e privadas. A sua finalidade, no âmbito acadêmico, é a consolidação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto através da inovação tecnológica. Dessa forma, vislumbra-se a exploração dos seus potenciais a partir da incubação de pesquisas e realização de parcerias, tornando-se um centro de referência em desenvolvimento de bens, serviços e processos tecnológicos.

Os objetivos elencados encontram-se alinhados com aqueles expressos no PDI 2019-2023, contemplando especificamente a integração do ensino, pesquisa e extensão. Busca-se, ainda, a articulação dos sujeitos envolvidos com o trabalho do IFB - servidores, discentes e comunidade.

Capítulo I Dos objetivos específicos do LabINOVA

Compete ao LabINOVA:

- a. Viabilizar a atualização continuada das inovações tecnológicas do universo acadêmico e organizacional, incorporando-a no âmbito da Instituição.
- b. Contribuir para a elaboração de políticas de inovação tecnológica e proteção ao conhecimento gerado pelo IFB, conforme Portaria 05 de 11 de Agosto de 2017.
- c. Desenvolver mecanismos de fomento à inovação tecnológica junto à comunidade acadêmico-científica do IFB.
- d. Articular expertises, competências científicas e tecnológicas da Instituição com o desenvolvimento de projetos e pesquisas interdisciplinares direcionadas para a inovação tecnológica.
- e. Fomentar a constituição de núcleos de capacitação científica e tecnológica, no âmbito do LabINOVA, para incorporar recursos e competências compatíveis com projetos inovadores.

- f. Instituir e formalizar projetos com instituições, órgãos, e empresas públicas e privadas para o desenvolvimento de parcerias conjuntas de inovação tecnológica;
- g. Construir projetos e parcerias para captação de recursos junto aos órgãos de fomento, empresas públicas e privadas para a consolidação do LabINOVA;
- h. Aplicar os resultados das pesquisas desenvolvidas no escopo da instituição com vistas ao desenvolvimento socioeconômico.

TÍTULO III DA ESTRUTURA FÍSICA

Os ambientes do LabINOVA foram divididos e estruturados como fonte de estímulo para soluções inovadoras. Seus espaços não lembram as configurações tradicionais de uma sala de aula ou de um laboratório de informática convencional e são apresentados sob a forma para o qual foram desenvolvidos, em quatro salas e um espaço de exposição, inicialmente assim descritos:

1. Laboratório de Tecnologias Assistivas (LTA) – Sala 210 Bloco B.

O Laboratório de Tecnologias Assistivas possui o objetivo de instrumentalizar pesquisadores que possuam projetos relacionados à criação e prototipação de produtos e serviços inovadores, os quais auxiliem o processo de ensino e aprendizagem de discentes com deficiências. O LTA possui um mini estúdio composto por ChromaKey, iluminação com *soft boxes*, tripé para câmera e câmera digital, para gravação de vídeos e produção de imagens como os sinais de LIBRAS, oportunizando à comunidade surda um maior acesso ao conhecimento. Este laboratório também é equipado com impressoras 3D para prototipação de inovações bem como para assistência de produção de material em Braille para os deficientes visuais. Para auxiliar o processo de exposição e discussão das etapas de pesquisa, este espaço conta com um computador, uma lousa interativa e um projetor de curta distância possibilitando o acesso à internet de forma dinâmica.

2. Laboratório de Ideias e Projetos Inovadores (LIPI) – Sala 208 Bloco B.

O objetivo deste Laboratório é proporcionar aos pesquisadores e suas equipes um ambiente com equipamentos tecnologicamente atualizados para que estes possam produzir relatórios, vídeos, apresentações, softwares indispensáveis para a resolução de problemas sociais reais oriundos dos seus projetos de inovação, para o atendimento a demandas de organizações, eventos e produções culturais. Por consequência, a atuação nos projetos de inovação proporcionará aos discentes a oportunidade de aplicar os conteúdos aprendidos em sala de aula nas variadas componentes ofertadas, auxiliando o desenvolvimento das competências requeridas pelo mundo do trabalho e na maximização da empregabilidade dos estudantes pesquisadores envolvidos. O LIPI possui treze computadores, sendo cinco computadores equipados com placas de vídeo dedicadas que possibilitam a otimização dos processos de utilização e produção de vídeos, softwares e modelagem. Para auxiliar o processo de exposição e discussão das etapas de pesquisa este laboratório conta também com uma lousa interativa e projetor de curta distância possibilitando o acesso à internet de forma dinâmica.

3. Laboratório de Jogos Educacionais Digitais (LJED) – Sala 204/206 Bl. B.

O Laboratório de Jogos Educacionais Digitais (LJED) é um ambiente dedicado aos *serious games*, que contribuirão com o processo de ensino aprendizagem, nesta nova forma de apreender e de motivar os estudantes. Uma das características desta ferramenta tecnológica é a facilidade de consolidar aprendizagem dos conteúdos anteriormente trabalhados em sala de aula, de modo integrado, proporcionando uma visão sistêmica das organizações. O laboratório é separado em dois espaços por uma cortina. O primeiro espaço de recepção aos participantes é dotado de um vídeowall composto por quatro monitores integrados e quarenta pufes, sendo dez de cada cor. No segundo espaço desta sala estão as quatro mesas *touch screen* que podem ser utilizadas por até quatro equipes, para as disputas de *serious games* entre elas. O LJED possui isolamento acústico para maximizar a imersão dos participantes, minimizando a influência de barulho externo, bem como, a possibilidade das atividades desenvolvidas no laboratório criarem incômodo no andamento das aulas existentes nas salas próximas ao laboratório. Atualmente, o LJED possui um jogo organizacional com simulação para a área de Gestão Patrimonial, a ser utilizado para reproduzir a realidade organizacional num ambiente de ensino, fora do espaço tradicional da sala de aula, trazendo situações-problema comuns daqueles cenários, além de contar também com jogos gratuitos disponíveis na internet.

4. Laboratório Interativo do Corpo (LIC) – Sala 201 Bloco C.

Este espaço é dedicado ao apoio de projetos inovadores relacionados ao corpo, desde eventos, atividades recreativas até as produções culturais, que utilizem o virtual como elemento integrante das ações. O ambiente do LIC possui uma tela de projeção invertida que possibilitará a atuação de participantes e pesquisadores nas produções artísticas e de lazer que venham a utilizar tecnologias inovadoras como o software Isadora. Ele oferece um espaço de programação gráfica o qual possibilita o seu controle interativo em uma mídia digital. Dessa forma, é possível que o indivíduo manipule e interaja com um vídeo em tempo real, tornando o software uma ferramenta inovadora, versátil e útil para o desenvolvimento de pesquisas e práticas artísticas e pedagógicas.

5. Espaço Vitrine

A Vitrine de Inovação, situada no mezanino da Biblioteca do Campus Brasília, possui como objetivo expor os produtos e serviços oriundos das pesquisas de inovação desenvolvidas no Instituto Federal de Brasília. Tal exposição possibilita a divulgação de trabalhos e resultados aplicados na solução de problemas sociais, tendo como viés principal a inovação. Além deste viés, o espaço possibilitará a maior divulgação e captação de investimento e comercialização de produtos e serviços. Assim, este será o local onde será possível apresentar as expertises existentes das diversas áreas de conhecimento do IFB, visando concretizar parcerias para novos projetos e ações com instituições públicas e privadas. Os móveis que integram a Vitrine de Inovação foram projetados para expressar um espaço criativo, inovador, para além do padrão comum dos locais de exposição de produtos. Os móveis possuem uma estrutura geométrica de madeira e aço. A Vitrine de Inovação é composta por 5 ambientes: recepção, exposição de produtos e serviços, apresentação de projetos, espaço do café, sala de reunião e videoconferência.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do LabINOVA é regulamentada por este regimento o qual define as funções de cada membro. Essa estrutura é composta por uma comissão específica de gestão que, por sua vez, contempla as seguintes funções: Coordenador dos ambientes do LabInova, Supervisor dos ambientes do LabInova e Conselho Deliberativo assim descritos:

- A. Coordenador dos ambientes do LabInova:
 - 1. É o servidor responsável pela gestão de todos os espaços físicos do LabInova.
 - 2. Seu mandato será de um ano, renovável por igual período.

- B. Supervisor dos ambientes do LabInova:
 - 1. É o servidor responsável pela gestão individual dos espaços físicos do LabInova.
 - 2. Considera-se que cada espaço físico, listados no Título III - Estrutura Física deste regimento, fará jus a um Supervisor de Laboratório.
 - 3. Seu mandato será de um ano, renovável por igual período.

- C. Conselho Deliberativo:
 - 1. É composto por um representante docente de cada eixo tecnológico do Campus Brasília, que será indicado pelo Colegiado de cada eixo a partir de consulta prévia;
 - 2. Os membros serão nomeados via Portaria Institucional;
 - 3. Seu mandato será de dois anos, renovável por igual período.

O Coordenador dos ambientes do LabInova será nomeado pelo Conselho Deliberativo, respeitando os seguintes critérios:

- A. Ser membro do Conselho Deliberativo;
- B. Ser servidor efetivo do IFB;
- C. Ser designado em reunião composta por no mínimo 50% por cento mais 1 dos membros presentes;
- D. Não estar afastado do cargo por qualquer motivo.

Os Supervisores dos ambientes do LabINOVA serão nomeados pelo Conselho Deliberativo do LabINOVA, respeitando os seguintes critérios:

- A. Ser servidor efetivo do IFB;
- B. Ser designado em reunião composta por no mínimo 50% por cento mais 1 dos membros presentes;
- C. Não estar afastado do cargo por qualquer motivo.

Parágrafo único. Será previsto em edital a equipe de apoio necessária para realização dos projetos a serem implementados nos ambientes do LabInova.

Ao Coordenador dos ambientes do LabInova compete:

- I. Convocar os membros do conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias com os seguintes objetivos:
 - A. Propor pontos de pauta para as reuniões.
 - B. Registrar em ata as discussões temáticas e os encaminhamentos.
 - C. Conduzir as reuniões de forma a encaminhar as demandas surgidas.

- II. Colaborar com os supervisores nas práticas dos laboratórios bem como auxiliar nas atividades pedagógicas.

- III. Divulgar resoluções, políticas e diretrizes do LabINOVA.
- IV. Promover a articulação, cooperação interinstitucional junto a entidades parceiras, visando o fomento de ações inovadoras.
- V. Acompanhar e avaliar os projetos, promovendo a orientação necessária a sua eficácia.
- VI. Cadastrar e descadastrar docentes no sistema de biometria.
- VII. Levantar demandas de manutenção e de aquisição de materiais e equipamentos.
- VIII. Representar o LabINOVA em reuniões e eventos internos ou externos ao IFB e demais atividades que necessitem de participação institucional.

Parágrafo único. O coordenador dos ambientes do LabINOVA pode, a qualquer tempo, convocar equipe de apoio para auxiliar, de forma colaborativa e espontânea, em ações ligadas aos projetos acompanhados por ele.

Ao Supervisor dos ambientes do LabInova compete:

- I. Zelar pela organização e controle de estoque periódico do laboratório pelo qual é responsável.
- II. Acompanhar o inventário de bens patrimoniais ao final de cada ano.
- III. Manter o bom funcionamento do laboratório, desencadeando as medidas necessárias à reparação ou substituição de equipamentos defeituosos e reposição de materiais de rotina.
- IV. Comunicar oficialmente a necessidade de movimentação de bens móveis patrimoniais ao conselho do LABINOVA.
- V. Zelar pelo cumprimento das normas, orientando os(as) usuários(as) e intervindo sempre que necessário.
- VI. Encaminhar ao Coordenador dos Ambientes do LabINOVA as notificações de descumprimento das normas deste regulamento por parte dos diferentes usuários, quando sua intervenção não for atendida ou houver reincidência, ficando sujeito às sanções disciplinares institucionais.
- VII. Garantir que as normas de utilização e segurança sejam publicizadas no laboratório.
- VIII. Prestar suporte técnico, quando demandado, aos usuários na utilização e operação dos equipamentos de baixa e média complexidade, dirimindo dúvidas e garantindo o bom funcionamento do Laboratório.
- IX. Orientar o uso adequado do espaço e dos equipamentos dos Laboratórios.
- X. Controlar o agendamento de uso dos laboratórios e divulgar a agenda consolidada.
- XI. Acompanhar a execução das atividades dos usuários, incluindo entradas e saídas dos laboratórios.

Parágrafo único. O laboratório poderá realizar a seleção de monitor ou estagiário, por meio de edital, o qual poderá assumir as atribuições listadas nas alíneas VIII, IX e X, conforme orientação do supervisor.

Ao Conselho Deliberativo compete:

- I. Emitir pareceres acerca das solicitações de uso do espaço para atividades, aquisição de equipamentos, utensílios e insumos.
- II. Autorizar o empréstimo temporário de materiais de consumo e equipamentos a servidores para utilização no âmbito do *campus*.
- III. Emitir parecer, quando solicitado pela Direção Geral, sobre o empréstimo temporário de bens permanentes a servidores para utilização externa ao campus.
- IV. Acompanhar e deliberar sobre atualização e manutenção do parque tecnológico.

TÍTULO V

DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS

A utilização dos ambientes do LabInova deve estar de acordo com os seguintes critérios:

- I. A ocupação dos laboratórios e do Espaço Vitrine só poderá ocorrer a partir de aprovação de projetos em editais publicados pelo LabINOVA.
- II. Após a aprovação e homologação do resultados dos editais, os contemplados se submeterão ao cadastro biométrico para acesso aos laboratórios durante a vigência do edital.
- III. Os projetos aprovados deverão elaborar cronograma de uso do espaço, visando boa convivência com outros projetos que possam necessitar do mesmo espaço.
- IV. As solicitações realizadas para a utilização do Espaço Vitrine serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo.
- V. Todas as atividades desenvolvidas nos ambientes do LabInova deverão ser previamente agendadas, obedecendo os encaminhamentos previstos neste regimento.
- VI. A utilização de equipamentos de alta complexidade só será permitida com acompanhamento e autorização prévia do Conselho Deliberativo, que deverá ser solicitada ao Supervisor do ambiente do LabInova em formulário próprio.
- VII. É permitido aos grupos de pesquisa e aos pesquisadores individuais, que participam de projetos, a utilização de materiais e softwares adquiridos por meio de fomento externo, nos espaços do LabInova, sendo necessária autorização prévia do Coordenador dos ambientes LabINOVA.
- VIII. Os equipamentos, materiais e softwares adquiridos por projetos contemplados em edital que estiverem há mais de dois anos alocados nos espaços serão incorporados ao patrimônio do LabInova, conforme a norma específica do IFB.

Capítulo II

DOS USUÁRIOS

São considerados usuários dos espaços do LabINOVA os servidores e discentes do IFB regularmente aprovados em edital específico dos Laboratórios de Inovação.

- I. Caberá ao servidor responsável pelo projeto ou evento assinar termo de responsabilidade do uso dos espaços e dos equipamentos que, por sua vez, será recebido e conferido pelo Supervisor do ambiente do LabInova.
- II. Os servidores, promotores das atividades oferecidas aos discentes, assumirão, por meio de formulário próprio, responsabilidade sobre os equipamentos, mobiliários e a conservação do espaço. Além disso, registrarão as ocorrências espaciais ao final das atividades pedagógicas ou de pesquisa. O acompanhamento e a verificação do termo de responsabilidade e do formulário de relatório de atividades estarão sob o controle e monitoramento dos supervisores.

- III. Conhecer e seguir as normas do regimento.
- IV. Agendar previamente o uso do Laboratório.
- V. Programar e comunicar com antecedência, por meio de planilha própria, as atividades que serão desenvolvidas no Laboratório, bem como, os equipamentos que serão utilizados.
- VI. Acompanhar presencialmente, se for o caso, os discentes na realização das atividades sob sua orientação, responsabilizando-se sobre a utilização do espaço, equipamentos e insumos por parte destes.
- VII. Os usuários são responsáveis por deixar os laboratórios devidamente organizados ao final da atividade: as máquinas limpas e secas; os armários fechados e trancados; e os recursos pedagógicos devidamente guardados em seus locais específicos.
- VIII. Não é permitido ao usuário:
 - a. Alterar a configuração dos equipamentos sem prévia consulta ao Supervisor do Laboratório.
 - b. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências dos laboratórios sem prévia autorização do supervisor responsável.
 - c. Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do supervisor responsável.
 - d. Manusear equipamentos de forma inadequada, assumindo o risco de penalidades e de destruir, inutilizar ou deteriorar bens públicos desde que comprovada a sua responsabilidade.
- VIII. Ao utilizar o equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação.

Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor responsável pelo Laboratório que, em seguida, irá comunicar por meio de registro em formulário específico ao Coordenador do LABINOVA.

Capítulo III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- I. A ocupação dos Laboratórios - LTA, LIPI, LJED, LIC - e do Espaço Vitrine se dará, prioritariamente, via edital específico.
- II. As solicitações de uso dos espaços sem edital serão, excepcionalmente, apreciados pelo Conselho Deliberativo.
- III. O Conselho Deliberativo definirá os temas de interesse para a publicação dos editais, assim como os construirá.

IV. O LabINOVA receberá, durante período definido em edital, as propostas de projetos elaboradas dentro dos padrões e regras estabelecidos.

V. O Conselho Deliberativo avaliará e selecionará as propostas de projetos conforme os critérios definidos em edital.

VI. A decisão do Conselho Deliberativo é soberana.

TÍTULO VI DA ENTRADA E SAÍDA DE MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- I. As solicitações de empréstimo temporário de bens permanentes a servidores devem ser protocoladas diretamente junto ao Coordenador dos Espaços do LabInova, a quem compete deliberar sobre o pleito, considerando a rotina do laboratório.
- II. As doações de bens permanentes para utilização no âmbito dos espaços do LabINOVA devem ser protocoladas diretamente junto ao Coordenador dos Espaços, a quem compete repassar à Coordenação de Patrimônio do Campus Brasília;
- III. As doações de materiais de consumo para utilização no âmbito dos espaços do LabINOVA devem ser protocoladas diretamente junto ao Coordenador dos Espaços do LabInova, a quem compete deliberar sobre o pleito, considerando a rotina do laboratório;
- IV. As solicitações de empréstimo temporário de bens permanentes dos laboratórios devem ser protocoladas diretamente com o Coordenador dos Espaços do LabInova, a quem compete, após parecer deliberar sobre o empréstimo.
- V. Os materiais a serem posteriormente utilizados em aulas práticas ou atividades de pesquisa/extensão deverão ser identificados e armazenados em local reservado para este fim.

TÍTULO VII DAS NORMAS DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO

- I. Os recursos disponibilizados aos laboratórios destinam-se exclusivamente às atividades acadêmicas de pesquisa, ensino articulado com a pesquisa, e, excepcionalmente, atividades de extensão decorrentes de projetos executados no laboratório. Baseados nesta premissa são vedadas as seguintes atividades:
 - A. Efetuar qualquer tipo de alteração e/ou manutenção na configuração dos equipamentos do laboratório.
 - B. Desenvolver e/ou disseminar códigos maliciosos (vírus, trojan, etc.) nos equipamentos do laboratório; assim como facilitar a prática de pirataria de software de qualquer espécie.
 - C. Praticar invasão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar contas de outros usuários, tentar quebrar sigilo e/ou senha, obter senhas de outros

usuários, causar prejuízo de operação no sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema e/ou bloquear as ferramentas de controle automático de navegação na web.

D. Transportar para fora do ambiente qualquer recurso tecnológico sem autorização do supervisor de cada laboratório do LABINOVA.

E. Adentrar com qualquer tipo de alimento ou bebida nos espaços dos LabInova.

II. O acesso aos laboratórios é feito por meio de leitura digital, portanto o cadastramento antecipado é necessário, ficando proibido solicitar que um usuário se faça passar por outro para este fim.

III. Objetos eletrônicos podem ser danificados se forem deixados ligados em períodos que o laboratório esteja desocupado, portanto é necessário e obrigatório desligá-los ao final da jornada de uso.

IV. Os usuários deverão observar rigorosamente o início e término de seus horários, deixando móveis (cadeiras e mesas) e todos os materiais conforme *layout* padrão disponível nas normas de utilização.

V. Os laboratórios, quando não utilizados pelos servidores em seus horários regulares de pesquisa, poderão ser utilizados com reserva prévia, obedecido um planejamento.

VI. O uso dos espaços e equipamentos deverá ser precedido de orientação prévia conforme a complexidade de cada laboratório.

VII. A depender do equipamento, poderá ser formalizado um curso de capacitação para a sua utilização adequada.

TÍTULO VIII DOS DANOS FÍSICOS OU MATERIAIS

I. Todos os materiais e equipamentos pertencentes ao LabINOVA estarão sob responsabilidade dos usuários e/ou servidores que fizerem uso deste, de maneira que deverão responder por qualquer dano produzido a equipamentos e materiais quando de sua responsabilidade, devendo, se for o caso, arcar com o prejuízo financeiro decorrente.

II. A utilização do equipamento em um determinado horário implica em responsabilidade total sobre possíveis danos, que venham a ocorrer no equipamento, naquele horário, danos estes causados pelo usuário;

III. Em caso de acidentes, quebra ou dano de materiais, aparelhos ou equipamentos o usuário deve avisar imediatamente ao Supervisor ou, na ausência deste, à Coordenação Geral.

IV. Caberá ao grupo, docentes, técnicos e discentes, que estiverem utilizando os laboratórios ou Espaço Vitrine, identificar qualquer dano durante seu uso e comunicar imediatamente ao Supervisor do espaço.

V. A utilização danosa dos equipamentos incorrerá em sanções disciplinares previstas neste Regimento Interno.

VI. Em caso de eventual acidente em qualquer um dos espaços do LabINOVA, laboratório ou Espaço Vitrine, cabe ao servidor responsável pela atividade fornecer suporte/apoio para os seus alunos e/ou demais servidores presentes.

VII. Em caso de acidentes, quebra ou dano de materiais, aparelhos ou equipamentos é de responsabilidade do usuário elaborar o relatório do acidente, por meio de formulário próprio

VIII. É dever do usuário e demais responsáveis presentes, providenciarem o atendimento e os primeiros socorros sempre que se verifique um acidente e que o acidentado seja conduzido, sempre que necessário por profissional da área de saúde para o hospital.

TÍTULO IX

DAS PENALIDADES E DEMAIS SANÇÕES

- I. Diz respeito quanto à infração do Regimento Interno
- II. Quando for observado o não cumprimento das normas estabelecidas por esse regimento, serão aplicadas sanções, respeitando a gradação:
 - A. Ocorrência: advertência oral.
 - B. Nova ocorrência: advertência escrita (via formulário).
 - C. Nova ocorrência: suspensão do uso dos laboratórios por 7 dias.
 - D. Nova ocorrência: proibição de uso e ingresso no laboratório.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados e analisados pelo Conselho Deliberativo.

O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS: Organograma, Termo de compromisso, Formulário para Seleção de Projetos, Formulário para Relatório de Ocorrências e Formulário de Advertência Escrita.

Brasília-DF, 24 de Março de 2020